



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITATIAIA

Processo: 0003253-83.2016.8.19.0081

MM. Juiz,

Trata-se de ação penal que imputa a prática do crime do art. 14 da Lei 10826.

A denúncia foi recebida em 18/10/2017 (ID 35).

Embora não tenha decorrido o prazo prescricional de oito anos, já se passaram quase sete, sendo certo que, de acordo com a ausência de anotações (ID 323 e 321), num juízo de prognose, se condenado, o acusado não receberá pena superior ao mínimo, que estará prescrita na modalidade retroativa, esvaizando, assim, de interesse e utilidade a presente persecução penal.

Ante o exposto, requer o MP a extinção do feito, na forma do CPC art. 485 VI.

Itatiaia, 09 de agosto de 2024.

DANIELLA D`ARCO GARBOSSA MAZZA

Promotor(a) de Justiça

Mat. 7828